

A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E A INCLUSÃO ESCOLAR

Amarali Moreira Luz Zanotta¹
Liliana da Silva Moura Freitas²
Pedro Rodrigues Neto³

RESUMO: O presente artigo trata da inclusão, sob a perspectiva histórica e, também sobre as mudanças ocorridos na atualidade em relação a educação inclusiva e os impactos trazidos para a escola... Assim, a escola tem um papel fundamental na inserção de portadores e não portadores em salas de aulas comuns. A presença do portador de necessidades educativas especiais na escola regular, inclusive nas classes comuns é um verdadeiro desafio para a escola brasileira em relação à qualificação de recursos humanos, que atendam às necessidades educacionais desses alunos, em qualidade e acesso. Precisamos trabalhar a educação, para que a escola construa um mundo melhor para todos e que inclua no seu convívio todos, independentemente de padrões de normalidade. Para que a escola seja base para uma verdadeira cultura de paz.

Palavras-chave: Inclusão. Escola. Educação Inclusiva.

INTRODUÇÃO

Pensar uma escola inclusiva é pensar uma escola justa e democrática, que inclua a todos, sem discriminação, e a cada um, com suas diferenças, independentemente de sexo, idade, religião, origem étnica, raça, deficiência. Uma sociedade não apenas aberta e acessível a todos os grupos, mas que estimula a participação; uma sociedade que abrigue e aprecie a diversidade humana; uma sociedade cuja meta principal é oferecer oportunidades iguais para que todos desenvolvam seu potencial.

¹ Especialista na Educação Infantil, Psicopedagogia Ano 2010, promovido pela UFMT- Universidade Federal de Mato Grosso. Licenciatura em Pedagógica ênfase na Educação Infantil pela Universidade Federal de Mato Grosso- UFMT 2006

marali.zanotta@gmail.com

² Pós-graduação Educação infantil e psicomotricidade clínica promovida Faculdade Única. Pós-graduação em Psicopedagogia. Licenciatura em Pedagogia promovida pela universidade de Cuiabá Unic. E-mail: Lianaese67@gmail.com

³ Especialista: Educação Física Escola 2003. Pela Universidade Federal do Mato Grosso. Graduação em licenciatura plena Educação Física promovida pela UNIVAG. Graduação em Administração de Empresa. Promovida pelo Universidade Federal do Mato Grosso. E-mail: pedraovoleivolei@gmail.com

A escola comum se torna inclusiva quando reconhece as diferenças dos alunos diante do processo educativo e pela busca da participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas. Sabemos que não é fácil e imediata a adoção dessas novas práticas, pois ela depende de mudanças que vão além da escola e da sala de aula.

O objetivo geral deste estudo é perceber que a inclusão hoje ainda está caminhando lentamente, mas essa transformação do sistema educacional brasileiro é necessária para que todos tenham acesso à educação.

A escola inclusiva não é um processo fácil, e as mudanças estão ocorrendo gradativamente e aos poucos acompanham a legislação da educação. Neste contexto o trabalho a seguir evidencia dois momentos. O primeiro momento uma breve reflexão em relação a algumas concepções e aspectos históricos sobre a escola inclusiva, e no segundo momento um estudo direcionado ao papel da escola para que a inclusão seja concreta.

A escola inclusiva é um desafio, pois a inclusão exige modificações profundas, que demandam ousadia, prudência, política efetiva, oferecendo as crianças com deficiência educação de qualidade para que seja uma escola única e democrática.

Percebe-se que a inclusão social ou escolar tem se tornado foco nas escolas, pois cada vez mais pessoas com deficiências têm a consciência de seu direito ao acesso aos bens públicos e à garantia de uma educação de qualidade que respeite e atenda a sua formação plena. Segundo Mantoan (2003, p.5) “educar é empenhar-se por fazer o outro crescer, desenvolver-se, evoluir”.

SOBRE A INCLUSÃO: CONCEPÇÕES E ASPECTOS HISTÓRICOS

Quando falamos sobre escola inclusiva, é possível perceber a diversidade de significados e de diferentes aspectos que a cerca, tornando-a uma palavra utilizada por todos, sendo tratados no senso comum sem saber o seu significado. Para Ferreira (2010, p. 93) “[...] incluir é o mesmo que compreender, que por sua vez, quer dizer entender, alcançar com a inteligência”. Já, de acordo com Mantoan (2005, p. 96):

Inclusão é a nossa capacidade de entender e receber o outro e, assim, ter o privilégio de conviver e compartilhar com pessoas deferentes de nós. A educação

inclusiva acolhe todas as pessoas, sem exceção. É para o estudante com deficiência, física, para os que têm comportamento mental, para os superdotados, e para toda criança que é discriminada por qualquer outro motivo. Costumo dizer que estar junto é se aglomerar no cinema, no ônibus e até na sala de aula com pessoas que não conhecemos. Já inclusão é estar com, é interagir com outro.

A escola inclusiva se caracteriza com uma política de justiça social que alcança alunos com necessidades especiais, tomando-se aqui o conceito mais amplo, que é o da Declaração de Salamanca (1994, p. 17- 18):

O princípio fundamental desta linha de Ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem-dotadas, crianças que vivem nas ruas e que trabalham, crianças de minorias linguística, étnicas ou culturais e crianças e crianças de outros grupos ou zonas desfavoráveis ou marginalizadas.

A educação especial surgiu por meio de muitas lutas, organizações e leis favoráveis as pessoas com deficiência e a educação inclusiva começou a ganhar força a partir da Declaração de Salamanca (1994), a partir da aprovação da constituição de 1988 e da LDB 1996.

Historicamente, a educação especial tem sido considerada como educação de pessoas com deficiência, seja ela mental, auditiva, visual, motora, física múltipla ou decorrente de distúrbios evasivos do desenvolvimento, além das pessoas superdotadas que também têm integrado o alunado da educação especial. Morin (2011, p. 49-50) apresenta de forma belíssima esse princípio:

Cabe à educação do futuro cuidar para que a ideia de unidade da espécie humana não apague a ideia de diversidade, e que a da sua diversidade não apague a da unidade. Há uma unidade humana. Há uma diversidade humana. A unidade não está apenas nos traços biológicos da espécie *Homo sapiens*. A diversidade não está apenas nos traços psicológicos, culturais, sociais do ser humano. Existe também diversidade propriamente biológica no seio da unidade humana; não apenas existe unidade cerebral, mas mental, psíquica, afetiva, intelectual; além disso, as mais diversas culturas e sociedades têm princípios geradores ou organizacionais comuns. É a unidade

humana que traz em si os princípios de suas múltiplas diversidades. Compreender o humano é compreender sua unidade na diversidade, sua diversidade na unidade. É preciso conceber a unidade do múltiplo, a multiplicidade do uno.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 foi outro ponto importante sobre a inclusão em termos legais, pois foi através dessa Lei que o sistema de educação brasileira definiu, e regulamentou e apontar os preceitos tanto para educação básica como para a educação superior e também para a modalidade de ensino a educação especial.

A INCLUSÃO E O PAPEL DA ESCOLA

A escola na perspectiva inclusiva, é aquele cuja principal característica é reconhecer as diferenças dos alunos diante do processo educativo, buscando a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas. Não é fácil e imediata a adoção dessas novas práticas, pois ela depende de mudanças que vão além da escola e da sala de aula. Dessa forma gomes (1999, pg. 31) observa que “a escola é um espaço sociocultural em que as diferentes presenças se encontram”. Para Fávero (2004, p. 53) a escola “é o espaço privilegiado da preparação para a cidadania e para o pleno desenvolvimento humano”. Na verdade, possibilitar as diferentes presenças é um desafio.

A escola deve ser um espaço sociocultural, em que as diferenças se encontram, num espaço privilegiado de acolhida, evidenciando as potencialidades de cada ser para a construção de uma sociedade mais igualitária, sem preconceito. Para Cavalleiro (2006, p. 21): “Silenciar-se diante do problema não apaga magicamente as diferenças, e ao contrário, permite que cada um construa, a seu modo, um entendimento muitas vezes estereotipado do outro que lhe é diferente”. É imprescindível, portanto, reconhecer esse problema e combatê-lo no espaço escolar. É necessária a promoção do respeito mútuo, o respeito ao outro, o reconhecimento das diferenças, a possibilidade de se falar sobre as diferenças sem medo, receio ou preconceito.

A escola precisa estar apta a atualizar-se e desenvolver novos conceitos, buscar novas alternativas e práticas pedagógicas educacionais compatíveis com a inclusão.

Um ensino para todos os alunos de qualidade deve ser primordial, dessa forma todos os profissionais que compõem o corpo educacional devem assumir esta tarefa.

Nas escolas inclusivas, o projeto político pedagógico precisar estar adequados ao plano de trabalho a ser seguido, a escola atual precisa mudar, eis a questão mais complexa. Cada escola ao abraçar esse trabalho, tem o desafio de encontrar soluções para as suas próprias dificuldades.

As mudanças provem aos poucos, por vontade própria da escola, e com uma gestão escolar envolvida neste processo com muita autonomia e coragem. A organização da sala de aula tem um papel fundamental no processo de ensino e aprendizagens dos alunos, a rotina da turma é de acordo com cada realidade, cada grupo de alunos tem necessidades diferentes.

Com o envolvimento de toda equipe escolar, acreditando no poder criativo e inovador, o resultado será positivo, e teremos uma educação de qualidade inclusiva. Fávero (2004, p. 38) destaca a inclusão antes de tudo, “deixar de exclui”. Pressupõe que todos façam parte de uma mesma comunidade e não de grupos distintos.

DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

1242

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 30 O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

Lei n 9 o 9.394/1996

I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V – Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

- VI – Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII – valorização do profissional da educação escolar;
- VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX – Garantia de padrão de qualidade;
- X – Valorização da experiência extraescolar;
- XI – Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII – Consideração com a diversidade étnico-racial;
- XIII – Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio;

II – Educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

1243

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

V – Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VII – Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII – Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX – Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

X – Vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade a qualificação para o trabalho.

Art. 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

LEI Nº 9.394/1996 LDB Lei de Diretrizes Básicas

- I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
 - II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
 - III – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
 - IV – Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
 - V – Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
 - VI – Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
 - VII – Valorização do profissional da educação escolar;
 - VIII – Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
 - IX – Garantia de padrão de qualidade;
 - X – Valorização da experiência extraescolar;
 - XI – Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
 - XII – Consideração com a diversidade étnico-racial;
 - XIII – Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.
- II – Educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
 - III – Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;
 - IV – Acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;
 - V – Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
 - VI – Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
 - VII – Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
 - VIII – Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
 - IX – Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
 - X – Vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

O PAPEL DA ESCOLA PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA QUAL O PAPEL DA ESCOLA NA INCLUSÃO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA?

Cada vez mais se torna importante tirar um estereótipo que vigorou por muito tempo na área de pedagogia: o aluno com deficiência não só pode, como deve fazer parte das escolas regulares. A escola tem um papel fundamental na inclusão dessa pessoa no dia a dia e, assim, garantir que eles possam passar não só pelo processo de aprendizagem, mas, também, de socialização, junto com outros colegas.

Mas quais são as funções da escola e dos profissionais de pedagogia neste processo? Veja a seguir alguns pontos importantes que você deve estar atento e tire suas dúvidas.

Auxiliar na socialização da criança com deficiência

Um dos principais pontos que a escola deve auxiliar na inclusão da criança com deficiência é em sua socialização. Afinal, esse é um ponto fundamental para o desenvolvimento intelectual e social nessa fase da vida.

E os professores têm o papel de auxiliarem nesse processo, não só incentivando, bem como facilitando os processos. Além disso, pode assumir o papel de mediador nos casos em que se torna importante resolver conflitos e minimizar ações que possam gerar preconceitos e discriminações.

Adequar o ensino para a situação da criança

O aluno com deficiência pode ter algumas limitações no dia a dia para o aprendizado, mas nada que impeça o seu convívio com os demais no dia a dia. Nesse caso, o papel da escola é realizar a adequação de currículo para a situação daquele aluno, de acordo com a sua deficiência.

Por exemplo, se é uma criança com deficiência auditiva ou na fala, é importante ter um intérprete de libras na sala, para que o conteúdo seja passado para ela. Se for um aluno autista, é importante conversar com os pais e compreender as dinâmicas daquela criança, adequando o ensino para ela de acordo com seu ritmo de aprendizado.

INCLUSÃO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA

Evitar discriminações

A escola tem o papel, também, de educar para o convívio harmonioso e respeitoso com as diferenças. Não há motivos pedagógicos para a exclusão dessas pessoas na sala de aula regular e, portanto, esse momento pode ser utilizado para ensinar as crianças sobre o respeito às diferenças e evitar que se tornem pessoas preconceituosas no futuro.

Lembre-se, também, de não tornar os alunos com deficiência como algo exótico, o que pode gerar o efeito oposto. O processo do profissional é mostrar como essas crianças diferem delas, mas, em simultâneo, são tão parecidas com elas e, portanto, não precisam de tratamento diferenciado, apenas a adaptação para poderem conviver de forma harmônica com os demais.

Incentivar o convívio com a diversidade

Quando pessoas com deficiência são excluídas do convívio nas escolas regulares, isso pode gerar um afastamento de situações de diversidade. Afinal, eles estarão acostumados no dia a dia a conviver com pessoas que sejam semelhantes a eles em muitas questões.

A partir do convívio com pessoas com deficiência, muitos dos estereótipos que são feitos socialmente não vão ser aderidos na criança, devido a esse convívio que ela teve ao longo da vida com os colegas. Isso pode ser muito interessante para a formação pessoal delas.

CONCLUSÃO

Através da pesquisa foi possível reconhecer que mesmo dentro de toda complexidade das relações humanas, o papel da educação é inigualável e insubstituível. Para que este papel tão importante da educação aconteça na prática é preciso qualidade, eficiência, competência, diálogo e afetividade para transformar sonhos em alegrias concretas.

O direito a educação é um direito de todos os seres humanos, sendo direito individual, social, econômico ou cultural. Uma educação igualitária para todos, revela o princípio da dignidade humana individual ou coletiva.

Este estudo aponta para a necessidade de repensar e ressignificar a prática pedagógica inclusiva, efetivando a construção de uma metodologia de ensino em que a prioridade seja levar o aluno a compreender as diferenças.

Embora muitos conheçam o conceito de Inclusão, o processo pode ser muito difícil. Entender as políticas públicas e as leis que permeiam esta trajetória envolve esforço e habilidades, pois perpassa pela modernização e reestruturação de muitas condições existentes na maioria das escolas. Enfrentamos muitos obstáculos para mudar as condições excludentes de ensino e aprendizagem. É um grande desafio encaixar um projeto novo, como é o caso da inclusão. A inclusão não é só uma política, mas um caminho que, ao trilhar, construímos.

A educação, direito tão necessário, precisa ser garantida a todos de forma igualitária. De acordo com pesquisas, mais de 40 milhões de brasileiros apresentam algum tipo de deficiência, o que dificulta o seu acesso à educação. Nesse contexto, estabelece-se a Educação Especial e Inclusiva, que visa oferecer uma educação justa a todo e qualquer cidadão que possua algum tipo de deficiência.

De acordo com a LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAVALLEIRO, Eliane. Introdução. In: **BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/** Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Orientações e ações para a educação das relações étnico-raciais. Brasília: SECAD, 2006.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. Direitos das pessoas com deficiência: garantia de igualdade na diversidade. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

FERREIRA, C. A. Vivências de Integração Curricular na Metodologia de Trabalho de Projeto. Revista Galego-Portuguesa de Psicologia e Educacionais, v. 18, n. 1, p. 91-105, 2010.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

MANTOAN, M^a Teresa Eglér. Inclusão é o privilégio de conviver com as diferenças. Nova Escola, maio de 2005.

MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez: Brasília, **UNESCO**, 2011.

UNESCO. Declaração de Salamanca e Linha de ação sobre necessidades educativas especiais. [Adotada pela Conferência Mundial sobre Educação para Necessidades Especiais]. Acesso e Qualidade, realizada em Salamanca, Espanha, entre 7 e 10 de junho de 1994. Genebra, **UNESCO** 1994.

ALMEIDA, Ordália Alves. História da Educação: o lugar da infância no contexto histórico – educacional. Cuiabá: EDUFMT, 2006.

BRANDÃO, Carlos da Fonseca. LDB: passo a passo: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei 9394/96), São Paulo: Avercamp, 2003.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988.

Cuiabá. Prefeitura. SME-Secretaria Municipal de Educação. Proposta pedagógica para educação infantil. — Cuiabá-MT: Central de texto, 2009 p 39.

DIDONET, Vital. Creche: a que veio, para onde vai. In: Educação Infantil: a creche, um bom começo. Em Aberto/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. v 18, n. 73. Brasília, 2001.

ECA. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990.

1248

FREIRE, Paulo. Pedagogia a autonomia: Saberes necessários à prática educativa. 33. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

KUHLMANN, JR, M. Infância e Educação Infantil: uma abordagem histórica. Porto Alegre;

Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria de Educação de Cuiabá. Lei nº 692 de 02/07/2004. Cuiabá, 2004.

LDB: Lei de diretrizes e bases da educação nacional. – 2. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018. 58 p. Conteúdo: Leis de diretrizes e bases da educação nacional – Lei nº 9.394/1996 – Lei nº 4.024/1961. ISBN: 978-85-7018-935-6 1. Educação, legislação, Brasil. 2. Educação e Estado, Brasil. 3. Política educacional, Brasil. Porto Alegre: Mediação, 1998.